

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Igeprev-PA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, sediado na Av. Alcindo Cacela, nº 1.962, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-020, na cidade de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 (e atualizações), a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência (e atualizações), e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do Igeprev-PA, resolve lançar o Edital de Credenciamento para Instituições Financeiras, Administradores Fiduciários, Gestores de Carteiras, Distribuidores de Fundos e Fundos de Investimento conforme segue.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo definir regras para o credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores Fiduciários, Gestores de Carteiras, Distribuidores de Fundos e Fundos de Investimentos (renda fixa e renda variável);

1.2 Todos os participantes e fundos de investimentos objetos desse edital devem estar devidamente regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central (Bacen), autorizados nos termos da legislação em vigor a atuar no Sistema Financeiro Nacional (SFN), com fiel observância às normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (Rpps), em especial às estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Secretaria de Previdência;

1.3 Não serão aceitos credenciamentos de Administradores e Gestores de Fundos Estruturados (Fidc, FIP e FII) para esse edital, pois o Igeprev-PA disponibilizará edital específico para a atualização e credenciamento destes perfis;

2 DO CREDENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORES, GESTORES, DISTRIBUIDORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL)

2.1 O credenciamento seguirá o cronograma definido no **Anexo I**;

2.2 O envio de informações para o credenciamento deverá ser realizado exclusivamente através do sistema E-prev, no endereço eletrônico:

<http://www.igeprev.pa.gov.br/content/credenciamento>;

2.3 O credenciamento deve obedecer as seguintes etapas:

2.3.1 Habilitação: Etapa prévia ao credenciamento onde os participantes devem atender a todos os requisitos obrigatórios de acordo com seu perfil para avançar a próxima etapa.

2.3.1.1 Os participantes inabilitados ficam impossibilitados de apresentar recursos a qualquer tempo.

2.3.1.2 Os critérios de habilitação são para:

I Instituições Financeiras:

- a) Trabalhar com Operações Compromissadas de compra e venda de Letra Financeira do Tesouro (LFT);
- b) Estar devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen);

II Administradores:

- a) Administrar Patrimônio Líquido igual ou superior ao do Igeprev-PA (R\$ 4.440.074.015,78), em maio de 2021;
- b) Estar presente na lista exaustiva, conforme Resolução CMN nº 4.695/2018;
- c) Estar devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- d) Deter, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social – Rpps (Art.15, §2º, Inciso II, Resolução CMN n.º 3.922/2010);

III Gestores:

- a) Gerir Patrimônio Líquido igual ou superior ao do Igeprev-PA (R\$ 4.440.074.015,78), em maio de 2021;

- b) Estar entre os 100 primeiros colocados no Ranking Anbima de Gestores de Fundos de Investimento, em maio de 2021;
- c) Estar devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- d) Apresentar Rating de Qualidade de Gestão dentro dos parâmetros exigidos, conforme quadro abaixo:

Quadro 01: Rating de Qualidade de Gestão por Agência de classificação de Risco			
Agência classificadora	Notas		
Fitch Ratings	Excelente	Forte	Proficiente
Moody's	MQ1-Excelente	MQ2-Muito Bom	MQ3-Boa
Standard & Poor's	AMP1-Muito Forte	AMP2-Forte	AMP3-Boa

IV Distribuidores de Fundos de Investimento:

- a) Ter no mínimo 8 (oito) anos de experiência na distribuição de produtos para Rpps e/ou Fundos de Pensão;
- b) Estar devidamente autorizados a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Ter contrato de distribuição com o Gestor de Carteiras;

2.3.2 Entrega da Documentação

- 2.3.2.1 Os participantes que estiverem habilitados seguem para a etapa de entrega da documentação;
- 2.3.2.2 Os documentos e informações exigidas no Termo de Análise de Credenciamento (TAC) e do Questionário de Avaliação serão recebidos por meio eletrônico via sistema E-prev;
- 2.3.2.3 O Termo de Análise de Credenciamento (TAC) específico para cada perfil devidamente preenchido;
- 2.3.2.4 O Termo de Análise de Credenciamento (TAC) específico para Fundos de Investimento devidamente preenchido (somente para Gestor);
- 2.3.2.5 O Questionário de Avaliação próprio do Igeprev-PA devidamente preenchido (somente para Gestor);

2.3.2.6 Documentação Obrigatória a ser anexada no Termo de Análise de Credenciamento (TAC):

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Quadro de Sócios e Administradores – QSA (conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- c) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Declaração com o Patrimônio Líquido gerido ou administrado pelo participante (assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) e atualizado até Maio/2021);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal;
- f) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual ou Distrital;
- k) Declaração de Conformidade às exigências do Edital de Credenciamento 001/2021 (Modelo no Anexo II);
- l) Declaração de Distribuição de Fundos de Investimentos via Preposto, conforme modelo no Anexo III (somente para Gestores com distribuição de fundos por terceiros);
- m) Contrato de Distribuição (somente para Distribuidor);
- n) Relatório de Rating de Qualidade de Gestão (somente para Gestor);
- o) Relatório de Rating de Risco (somente para Administrador);
- p) Termo de Análise de Credenciamento para Fundos de Investimentos (somente para Gestor);

2.3.2.7 Documentação Complementar a ser anexada no Termo de Análise de Credenciamento (TAC):

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Formulário de Referência (artigo 21, inciso II, da Instrução CVM nº 480/09);

- c) Organograma;
- d) Resumo Profissional (conforme modelo constante na Seção 3 do QDD Anbima);
- e) Manual de Compliance (somente para gestor);
- f) Manual de Risco e Liquidez (somente para Gestor);
- g) Manual de Marcação a Mercado (somente para gestor);

2.3.2.8 A documentação complementar apresentada poderá ser diretamente do participante ou do Grupo Econômico ao qual pertence;

2.3.2.9 Todos os documentos enviados deverão estar dentro da validade. Quando não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento;

2.3.2.10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online;

2.3.2.11 Em nenhuma hipótese, serão aceitos outras formas de envio de documentos que não seja via sistema E-prev, no entanto, o Igeprev-PA pode solicitar a qualquer tempo outros documentos, além dos já listados aqui, para esclarecimentos de dúvidas e complementação de informações que ache pertinente;

2.3.2.12 O não cumprimento de qualquer um dos requisitos e documentos obrigatórios implicará na inaptidão ao credenciamento;

2.3.3 Análise do Credenciamento

2.3.3.1 Finalizada a entrega da documentação inicia-se a etapa de análise;

2.3.3.2 O processo de análise consiste nas seguintes etapas;

- a) Avaliação do Termo de Análise de Credenciamento (TAC): nessa avaliação pode ser emitido o Parecer de Aprovado ou Reprovado para cada um dos participantes credenciadas;
- b) Avaliação quantitativa e qualitativa feita exclusivamente para os gestores, onde é preenchido o Termo de Classificação atribuindo notas na avaliação de cada uma das perguntas constante;

2.3.3.3 A metodologia de avaliação do Termo de Classificação está disponível no **Anexo IV** para conhecimento;

2.3.4 Atestado de Credenciamento

2.3.4.1 Após a etapa de análise, será emitido o Atestado de Credenciamento que registra o resultado preliminar para cada um dos participantes do credenciamento. O resultado pode ser:

- a) **Aprovado:** Quando a avaliação do TAC for “aprovado” e a avaliação qualitativa e quantitativa resultar em “classificado”;
- b) **Reprovado:** quando a avaliação do TAC for “reprovado” ou a avaliação qualitativa e quantitativa resultar em “desclassificado”;
- c) **Aprovado com restrição:** a avaliação do TAC for “aprovado” e a avaliação qualitativa e quantitativa resultar em “classificado”, porém o gestor não consta na lista exaustiva. Fica condicionado que o Administrador dos fundos por ele gerido esteja na referida lista e credenciado junto ao Igeprev-PA;

2.3.5 Resultado do Credenciamento

2.3.5.1 Após a emissão do Atestado do Credenciamento, o Igeprev-PA divulgará o resultado preliminar, por meio do diário oficial e site institucional (<http://www.igeprev.pa.gov.br>), para cada um dos participantes;

2.3.5.2 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o participante terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados para interpor recursos justificado contra o resultado, devendo este ser protocolado via e-mail, no endereço eletrônico (credenciamento@igeprev.pa.gov.br);

2.3.5.3 Os recursos apresentados pelos participantes do credenciamento serão analisados pela Procuradora-Chefe, pelo Diretor de Administração e Finanças e pela Diretora de Previdência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitindo-se após este período parecer conclusivo sobre cada recurso;

2.3.5.4 Após o fim do período para análise do recurso, o Igeprev-PA divulgará o Resultado Final do Credenciamento;

2.3.5.5 O resultado final do credenciamento será divulgado no site do Igeprev-PA (<http://www.igeprev.pa.gov.br>) e por meio do diário oficial, conforme cronograma estabelecido nesse edital;

3 DESCRENCIAMENTO

3.1 A qualquer tempo a Instituição Financeira, o Administrador, o Gestor e o Distribuidor de Fundos de Investimento, poderá ter o credenciamento suspenso ou cancelado a critério do Igeprev-PA, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados, pelos seguintes motivos:

- a) Estejam inadimplentes quanto a Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- d) Juízo e conveniência do Instituto;
- e) O Igeprev-PA publicará em seu site oficial o ato de descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O participante que iniciar o credenciamento junto ao Igeprev-PA declara para todos os fins a aceitação de toda a documentação exigida e as regras e condições estabelecidas no presente Edital;

4.2 Somente estará apto a gerenciar recursos do Igeprev-PA os participantes credenciados conforme as regras e critérios deste Edital;

4.3 O Atestado de Credenciamento não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos;

4.4 Quando uma mesma Instituição for responsável pela Administração e Gestão de recursos de determinado Fundo Investimento, deverá realizar o credenciamento para cada perfil, enviando a documentação pertinente a cada atividade;

4.5 O participante credenciado como Instituição Financeira e que deseja atuar na oferta de Fundos de Investimento deverá se credenciar também no perfil de Gestor;

4.6 Em caso de Fundos de Investimentos ofertados por Distribuidores, as aplicações somente serão realizadas por esse canal quando existir uma declaração

expressa do Gestor do Fundo de Investimento informando tal política de distribuição, conforme modelo do **Anexo III**;

4.7 Caso não ocorra o credenciamento da Instituição Financeira, do Administrador Fiduciário, do Gestor de Carteiras e do Distribuidor de Fundos, que já pertencem à carteira do Igeprev-PA, o Instituto resgatará todo valor da aplicação na Instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento;

4.8 Para os Fundos de Investimento que já fazem parte da carteira do Igeprev-PA, é obrigatório o preenchimento do TAC pelo Gestor desses fundos e envio ao Igeprev-PA no ato do seu credenciamento;

4.9 O credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do Igeprev-PA, como por necessidade de adequação legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar aos novos requisitos para que a Instituição permaneça credenciada;

4.10 Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento, a critério do Igeprev-PA.

4.11 O credenciamento relativo a esse Edital terá validade de **12 meses** a contar da **homologação do resultado**;

4.12 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito através do e-mail **credenciamento@igeprev.pa.gov.br** ou através do telefone de contato **(91) 3182-3595**.

Belém-PA, 30 de junho de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Igeprev-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

Quadro 04: Cronograma do Credenciamento	
ETAPAS	PERÍODO
1. Abertura do Edital	30/06/2021
1.1 Primeira Etapa: Habilitação e Credenciamento	30/06/2021 até 19/07/2021
1.2 Segunda Etapa: Análise do Credenciamento	19/07/2021 até 04/08/2021
1.3 Terceira Etapa: Resultado Preliminar do Credenciamento	04/08/2021
1.4 Quarta Etapa: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	04/08/2021 até 06/08/2021
1.5 Quinta Etapa: Julgamento do Recurso	12/08/2021
1.6 Sexta Etapa: Homologação do Resultado Final do Credenciamento	13/08/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao Igeprev-PA,
A/C Núcleo Gestor de Investimentos (Nugin).
Av. Alcindo Cacela, nº 1.962, 6º andar.
Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-020. Belém-PA.

Informamos que a Instituição _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ - _____ declara
que:

Não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para
participar de licitações, ou contratar com o Poder Público e que informará, sob as
penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva ou suspensiva da
manutenção do credenciamento;

Não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou
Banco Central do Brasil (Bacen) em razão de infração média e/ou grave nos 05
(cinco) anos anteriores à data de publicação desse Edital de Credenciamento
001/2021, que caracterizem irregularidade na atuação da Instituição;

Tem conhecimento da Política de Investimentos vigente do Igeprev-PA;

Possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para
prestação dos serviços contratados;

As informações apresentadas por esta Instituição são verdadeiras e autênticas, e a
mesma concorda com as condições estipuladas no edital de credenciamento e está
ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (UF) (Data)

(Coloque aqui o nome do representante legal e sua assinatura acima)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS VIA PREPOSTO

Ao Igeprev-PA,
A/C Núcleo Gestor de Investimentos (Nugin).
Av. Alcindo Cacela, nº 1.962, 6º andar.
Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-020. Belém-PA.

Declaramos que esse Gestor de Carteiras _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ - _____ realiza a
distribuição dos seus Fundos de Investimentos através da empresa
_____, CNPJ nº
_____ - _____ sendo esta a única forma de
relacionamento comercial com os produtos da Gestora para clientes de Regime
Próprio de Previdência Social (RPPS).

Declaramos ainda ter ciência de que, caso o Distribuidor dos Fundos de
Investimentos apresentado nesse documento, não seja aprovado no processo do
Edital de Credenciamento 001/2021, o Igeprev-PA ficará impossibilitado de realizar
aplicações nos Fundos sob sua gestão.

_____ de _____ de 2021.
(Cidade) (UF) (Data)

(Coloque aqui o nome do representante legal e sua assinatura acima)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO IV
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A metodologia de avaliação para o Edital de Credenciamento 001/2021 busca analisar o grau de atendimento da estrutura operacional, legal, ética e de gestão de risco pertencente aos Gestores, conforme os padrões exigidos pelo Igeprev-PA. para o credenciamento, fazendo uso de 10 (dez) atributos como consta no **Quadro 5**, sendo 4 (quatro) qualitativos e 6 (seis) quantitativos;

1.2 Cada atributo tem o mesmo peso, com notas entre **0** (não possui) e **3** (excelente);

1.3 Nessa avaliação é emitido o parecer de “**classificado**” ou “**desclassificado**”;

1.4 Será considerado “**classificado**” o participante que tiver aproveitamento **igual ou superior a 6,0** e “**desclassificada**” a que tiver **nota inferior a 6,0** da nota final dos itens avaliados;

1.5 A nota final é calculada por:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Soma de pontos obtidos em cada atributo (máximo 30)}}{3}$$

Quadro 05: Atributos Avaliados no Termo de Classificação	
Critério	Atributo
Quantitativo	1. Tempo de Experiência de Mercado como Gestora de clientes no segmento Investidor Institucional (Fundo de Pensão, Rpps, Seguradoras);
	2. Tempo de Experiência na Gestão de Recursos de Rpps informado pelo participante;
	3. Volume total de recursos geridos pelo participante, de acordo com o Ranking Anbima de Maio/2021;
	4. Rating de Qualidade de Gestão;
	5. Tempo de experiência do Head como gestor de carteira(s) e/ou fundo(s) de investimento;
	6. Fundos de investimentos ativos apresentados com performance superior aos seus Benchmark nos últimos 24 meses;
Qualitativo	7. Acesso a extratos e a movimentações bancárias através de sistema específico voltado para investidores;
	8. Atuação do Compliance;
	9. Processo de Comunicação entre a Gestora e o Rpps durante o Credenciamento;
	10. Controle e notificação da Gestora para com o Rpps, em caso de desenquadramento de fundos quanto aos limites da Resolução CMN n.º 3.922/2010;